



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 837

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIAS	2

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.366/2.022

DE 04 DE ABRIL DE 2022

Nomeia Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Termos de Fomento ou Colaboração.

Alvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, e artigo 35, inciso V, alínea h, da Lei nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Acompanhamento e Avaliação que tem por finalidade o acompanhamento e avaliação da execução de Termos de Fomento ou Termo de Colaboração firmados junto ao Terceiro Setor.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I - acompanhar e avaliar a execução dos indicadores de desempenho constantes no Termo de Fomento ou Colaboração, atestando se os mesmos atingiram os resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - avaliar eventuais justificativas relativas a não consecução de resultados, acatando-as total ou parcialmente;

III - propor ações corretivas e outras sugestões e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação; e

IV - analisar e sugerir propostas de alteração ou revisão dos indicadores de desempenho.

Art. 3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta pelos representantes, das seguintes Diretorias:

I – Gabriele da Luz Batista, representante da Diretoria de Assistência Social;

II – Donizeti Aparecido Cardoso, representante da Diretoria de Governo;



III – Eliedson Pacheco Bemfeito, representante da Diretoria de Fazenda;

Parágrafo único. A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo Senhor Donizeti Aparecido Cardoso;

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á ordinariamente, visando o cumprimento da finalidade prevista no Art. 3º, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas necessariamente duas vezes ao ano, sendo pelo menos uma em cada semestre.

§ 2º A reunião de instalação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser realizada imediatamente após a publicação desta Portaria de designação de seus membros e deverá ter como pauta o acompanhamento e a avaliação da execução dos indicadores constantes do plano de trabalho, e termos de fomento ou Termo de Colaboração firmados junto às entidades do terceiro setor.

§ 3º As reuniões ordinárias subsequentes ao encerramento de cada exercício anual ou ao término da vigência contratual terão como pauta principal, respectivamente, a avaliação anual de cada exercício ou a avaliação final do Termo de Fomento ou de Colaboração.

§ 4º Além das reuniões ordinárias previstas nesta Portaria, a Comissão deverá promover reuniões extraordinárias com as áreas técnicas, e as entidades contratadas, de acordo com cronograma definido entre as partes.

Art. 5º As regras e procedimentos para o funcionamento interno da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, bem como as atribuições de seu Coordenador e Membros poderão ser disciplinadas através de Regimento Interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3280/2021.

Pedra Bela, 04 de abril de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.